



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 159 DE 2 DE JULHO DE 1964

Dá nova redação ao art. 4º, da Lei nº 119, de 27 de Maio de 1964, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei nº 119, de 27 de Maio de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de março deste ano".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 2 de Julho de 1964

*João Jerônimo da Costa*

JOÃO JERÔNIMO DA COSTA

PREFEITO